



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 1485, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Altera composição do art. 1º, do Decreto n° 1475, de 09 de março de 2023 que “Designam os membros do Conselho Municipal de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei n° 619, de 22 de agosto de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada composição prevista no art. 1º, do Decreto n° 1475, de 09 de março de 2023, que “Designam os membros do Conselho Municipal de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente”, para designar os seguintes membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescente:

I – Representantes da área governamental:

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Jaíne Texeira do Nascimento

Suplente: Cíntia Francisco da Cruz;

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Rosana Aparecida Gondim Diniz

Suplente: Patrícia Dionízio Pugas;

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Yaskara Siqueira Freitas Carvalho

Suplente: Dirlene Rozária Pereira;

Secretaria Municipal de Administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Titular: Vagner Antônio da Silva

Suplente: Fernanda Maíza dos Santos;

II - Representantes da Sociedade Civil:

- Representado as entidades não governamentais de defesa ou atendimento dos

Diretos da Criança e do Adolescente:

Titular: Raquel Silvana Gondim

Suplente: Maria José Dias;

Titular: Márcia Helena Dias

Suplente: Janaína Teixeira do Carmo;

Titular: Augusto Cesar Moura

Suplente: Cristiany Ângela do Pinho;

Titular: Evanilda Aparecida Moraes

Suplente: Leticia Martins dos Santos.

Art. 2°. O mandato dos membros do CMDCA é de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

Art. 3°. A função de membro do CMDCA é considerada interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 25 de agosto de 2023.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal